

LEI Nº 609/74, de 12 de julho de 1.974.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição de Brasil, PROMULGO, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada através do Setor de Finanças a suplementar a seguinte verba de Orçamento Vigente:-

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

k) Assistência Médica Hospitalar

3.1.3.0.71 -4- Reparos, adaptações e conservação da AmbulânciaCr\$. 5.000,00

Artigo 2º - A cobertura Financeira da presente lei, será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba:-

-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

L) Previdência Social

3.2.5.0.81 -4- PASEP. Receita Própria.....Cr\$. 5.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 12 de julho de 1.974.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.


VALTER GILIAN
secretário